



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 20/2022

Data da Reunião Ordinária

14 de setembro de 2022

Início

10:00 horas

Termo

10:26 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14 de setembro de 2022, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique - Pedido de Apoio: Evento "Baladas do Rio" - Para ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PARU: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância - Fase 1 + Fase 2 - Proposta de adjudicação de empréstimo MLP - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de política fiscal para 2023 - IMI, Derrama, IRS e TMDP - Para deliberação

3.3 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2022 (2.ª alteração) - Para deliberação-----

3.4 - Fornecimento de eletricidade para os contratos de BTE - Proposta de desenvolvimento de procedimento de contratação ao abrigo de acordo-quadro - Para deliberação-----

3.5 - Fornecimento de eletricidade para os contratos de BTE - Autorização prévia e aprovação de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

3.6 - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local (Lote 1) para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024 - Autorização prévia e aprovação de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referente ao mês de agosto/2022 - Para conhecimento-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não estiveram presentes na reunião por se encontrarem de férias.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.--

Aprovação de ata – Foi presente a ata número dezassete, de três de agosto de dois mil e dois, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora apresentou as seguintes questões:-----

1 – Se os balneários do Campo de Futebol Municipal já estão em funcionamento e quantos atletas estão envolvidos para esta época?-----

2 – Relativamente ao início do ano letivo, quantos alunos frequentam os nossos estabelecimentos escolares, por ano letivo? Qual o número de turmas por estabelecimento? Quais são as ofertas de escola? E se há turmas com falta de professores?-----

3 – Congratular-me com a anunciada aprovação do projeto e do financiamento da Loja do Cidadão, e, perceber quais são as valências que estão previstas e qual vai ser o destino que se prevê dar ao atual edifício e ao mesmo tempo sugerir que seja readaptado para o Posto de Turismo, se não houver outra proposta melhor.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente aos balneários ainda não estão em funcionamento, há alguns aspetos ainda por terminar.-----

Relativamente ao número de atletas não tenho esse número presente. Depois faremos chegar essa informação.-----



A única informação que disponho é que o Grupo Aldeense não vai ter equipa de Seniores este ano.-----

Relativamente ao novo ano letivo estão a decorrer as reuniões com os encarregados de educação. Não sei dizer-lhe o número de turmas e o número de alunos por ciclo de estudo, sei que no total são quinhentos e oitenta e quatro alunos. Faremos chegar essa informação.-----

Relativamente à falta de professores, aquilo que a Senhora diretora me transmitiu foi de que tinham falta de professores apenas num curso profissional, todo o resto estava preenchido.-----

Relativamente à Loja do Cidadão as valências que terá será: a Conservatória, a Segurança Social, Finanças e o Espaço Cidadão, que é obrigatório funcionar dentro da loja do cidadão. São estas as valências que estão previstas naquele espaço, tendo em conta as exigências de espaço efetuadas pelas diversas entidades, como finanças, conservatória e segurança social. O edifício no qual vai ser instalada a loja do cidadão não teria capacidade para muito mais, mas não foi isso que condicionou a decisão, obviamente que se houvesse mais serviços para colocar na loja do cidadão tínhamos que pensar noutro edifício e noutro espaço.-----

Relativamente ao espaço onde funciona hoje o atual Espaço Cidadão, ainda não pensámos nem discutimos essa questão.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia oito de setembro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €4.125,99** (quatro mil cento e vinte e cinco euros e noventa e nove cêntimos) **Instituições de Crédito: €403.513,22** (quatrocentos e três mil quinhentos e treze euros e vinte e dois cêntimos); **SOMA: €407.639,21** (quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos); **TOTAL: €407.639,21** (quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €370.503,44** (trezentos e setenta mil quinhentos e três euros e quarenta e quatro cêntimos); **Operações de Tesouraria: €37.135,77** (trinta e sete mil cento e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos).-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/08/2022 a 09/09/2022, na importância global, de **€282.445,24** (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE - PEDIDO DE APOIO: EVENTO "BALADAS DO RIO" - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Pretende o Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique levar a cabo no próximo dia 17 de setembro, entre as 14h00 e as 02h00 de dia 18 do mesmo mês, um evento de cariz cultural na vila de Constância. Trata-se de um "Remember" com baladas dos anos 70, 80 decorrente de uma parceria com os Cabeleireiros Contraste e que terá lugar no parque de merendas, junto ao painel "Neptuno".-----

Nesse sentido solicita:-----

- a cedência, por empréstimo, do Espaço Zêzere, bem como a isenção das taxas de utilização definidas;-----

- a colocação de eletricidade em vários locais a definir;-----

- a colocação de projetores em vários locais a definir.-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----

a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê a cedência temporária de equipamentos às associações concelhias assim como apoio logístico;-----

b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara;-----

c) A Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando:-----

1- O pedido do Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique, para a cedência do Espaço Zêzere bem como a isenção de taxas relativas à utilização do mesmo, assim como o apoio logístico na colocação de pontos de eletricidade e projetores de luz, em locais ainda por definir, junto ao Parque de Merendas, na zona ribeirinha de Constância a fim da realização do evento "Baladas do Rio" que decorrerá neste local em parceria com os Cabeleireiros Contraste, no próximo dia 17 e madrugada de dia 18 de setembro;-----

2- A Informação nº 17727, de 08/09/2022, do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----



3- Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere ratificar o respetivo apoio ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MLP - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando:-----

1. A informação n.º 14346 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira que se anexa;
2. A deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 20/07/2022, que aprovou por unanimidade proceder à abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo a MLP até ao valor de 215.223,34€ para financiamento da obra melhor identificada em epígrafe;-----
3. O relatório de avaliação de propostas, que se anexa, e respetivas propostas apresentadas pelas entidades bancárias;-----
4. O previsto no n.º 5 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, que prevê que *“o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração e consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento.”*-----
5. A capacidade de endividamento à data de 31/08/2022;-----
6. O investimento em causa ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do Município de 2022 (o valor total do PPI à data é de 2.306.745,80€), pelo que, nos termos do n.º 2 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a obra mencionada deverá ser submetida a discussão e autorização prévia da assembleia municipal;-----
7. Por força do previsto na alínea a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total “O valor dos



empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento(FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”, pelo que do montante total de empréstimo a contrair, 37.004,12€ deverão ser excecionados do referido apuramento (178.219,22€ não excecionado + 37.004,12€ excecionado).-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa.:-----

1. Aprovação dos compromissos plurianuais, ao abrigo da delegação da Assembleia Municipal de 17/12/2021, previsivelmente pelos seguintes montantes:-----

Ano	Valor
2023	25 811,79
2024	25 384,85
2025	24 895,60
2026	24 439,01
2027	23 981,42
2028	23 529,47
2029	23 066,24
2030	22 608,64
2031	22 151,05
2032	16 312,88
Total Compromissos Plurianuais	232 161,95

2. Autorização para que, sem ultrapassar o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos ao valor previsto de plurianuais em função da variação das taxas de juro em vigor;-----

3. O encaminhamento aos órgãos municipais para decisão de:-----

3.1. Autorização da realização da obra mencionada, de acordo com o previsto no n.º 2 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;-----

3.2. Autorização para a contratação do empréstimo a MLP até ao valor de 215.223,34€ nas condições constantes da proposta apresentada pelo banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação n.º 17826, de 11/09/2022, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

2. Considerando que a Caixa Geral de Depósitos apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, traduzida num encargo total previsível simulado à data de 24/08/2022 de 238.695,91€ (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos).-----

3. Considerando que o valor do investimento é superior a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do Município de 2022;-----



Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar e remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

1. Autorização da realização da obra mencionada, de acordo com o previsto no n.º 2 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;-----

2. Autorização para a contratação do empréstimo a MLP até ao valor de 215.223,34€ ((178.219,22€ não excecionado + 37.004,12€ excecionado), nas condições constantes da proposta apresentada pelo banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.2 - PROPOSTA DE POLÍTICA FISCAL PARA 2023 - IMI, DERRAMA, IRS E TMDP - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNIICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

“1. Enquadramento-----

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, prevê na redação atual do seu artigo 14.º como receitas do Município, entre outras, o produto da cobrança do **imposto municipal sobre imóveis** (alínea a) do referido artigo), bem como o produto da cobrança de **derramas** lançadas nos termos do art. 18.º (alínea c) do art. 14.º referido).-----

A referida lei prevê, ainda, no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, que o Município receba uma **participação variável de até 5% no IRS**, determinada nos termos do art. 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa a rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS.-----

Para além destas taxas, a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com as sucessivas alterações, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, prevê na sua redação atual a possibilidade do Município cobrar uma **taxa municipal de direitos de passagem**(TMDP), numa percentagem não superior a 0.25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao

público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município(art. 106.º).-----

2. Considerações prévias-----

Na perspetiva de facilitar a tomada de decisão e a fundamentação da mesma, apresenta-se uma breve análise do impacto das receitas enunciadas no orçamento do Município.---

O quadro seguinte demonstra o peso deste tipo de receitas no total da receita corrente.---

	Valor previsto	Valor executado 31/08/2022
Imposto municipal sobre imóveis	398 024,00	218 343,19
Despesa	205 642,00	378,40
Participação (D)	177 698,00	118 464,00
Taxa municipal directa de passagem	1 480,00	1 110,00
TOTAL	782 844,00	337 995,59

	Valor previsto	Valor executado 31/08/2022
Total receita corrente	8 284 257,00	3 925 927,73
FEF corrente	3 134 789,00	2 114 148,00
Total receita corrente - FEF corrente	5 149 468,00	1 811 779,73
Peso na receita corrente corrigida dos duodécimos (REF) correntes	25%	19%

Se ao total da receita corrente arrecadada até 31.08.2022 retirarmos o valor dos duodécimos do Orçamento de Estado de carácter corrente (FEF), conclui-se que o total das receitas em análise corresponde a cerca de 25% da receita corrente.-----

É inequivocamente uma fonte de receita muito importante para o Município de Constância que mantém uma dependência significativa da receita proveniente do Orçamento de Estado.-----

3. Imposto municipal sobre imóveis (IMI)-----

O produto da cobrança do IMI é uma receita municipal, conforme previsto na alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. No entanto, não reverte integralmente a favor do Município, sendo que o produto da receita incidente sobre prédios rústicos, bem como 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos constitui receita das Juntas de Freguesia (alínea a) do art. 23.º da referida Lei).-----

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, que aprovou o código do IMI estabelece as taxas do IMI nas seguintes percentagens, devendo a taxa a aplicar aos prédios urbanos ser deliberada pela Assembleia Municipal (n.º 5 do art. 112.º do referido diploma):-----

a) Prédios rústicos –0,8%;-----

b) Prédios urbanos –0,3% a 0,45%.-----

No sentido de aferir o impacto da taxa a aplicar no total da receita a arrecadar de IMI, efetuou-se uma projeção da receita tendo como base de cálculo informação

disponibilizada no portal das finanças relativa aos valores patrimoniais e isenções. De referir que a informação disponível no portal reporta ao ano do imposto de 2018, indicando as majorações ocorridas bem como as isenções temporárias ou permanentes. Nesta sequência, consideraram-se três cenários (0,30%, 0,35% e 0,40%), tendo por base os seguintes pressupostos:-----

- Projeção efetuada com base nos valores patrimoniais e isenções obtidas no Portal das Finanças com referência ao ano de imposto de 2018, por ser a informação mais atual disponível;-----
- Projeção da redução de imposto em função do agregado familiar efetuada com base na informação remetida pela Autoridade Tributária em 15.09.2021 (o Município não foi, ainda, notificado de informação reportada a 2022mas a atualização não afetará materialmente os resultados da projeção que se apresenta).-----

Cenário 1-----

a) Prédios rústicos -0,80%-----

b) Prédios urbanos -0,30%-----

Receita IMI - Taxa de Referência 0,30%				
	Constância	Montalvo	Sª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	124.624,98 €	129.568,22 €	98.528,57 €	352.721,78 €
Prédios Rústicos	1.183,92 €	2.054,72 €	3.433,66 €	6.672,30 €
Receita Freguesia	2.430,17 €	3.350,40 €	4.418,95 €	10.199,52 €
Receita Município	123.378,73 €	128.272,54 €	97.543,29 €	349.194,56 €
Receita Total	125.808,90 €	131.622,95 €	101.962,24 €	359.394,08 €

Cenário 2-----

a) Prédios rústicos -0,80%-----

b) Prédios urbanos -0,35%-----

Receita IMI - Taxa de Referência 0,35%				
	Constância	Montalvo	Sª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	145.365,82 €	151.162,93 €	114.950,00 €	411.508,74 €
Prédios Rústicos	1.183,92 €	2.054,72 €	3.433,66 €	6.672,30 €
Receita Freguesia	2.637,68 €	3.566,95 €	4.553,16 €	10.787,99 €
Receita Município	143.941,86 €	149,651,30 €	113,800,50 €	407,393,66 €
Receita Total	146,579,73 €	153,217,65 €	118,383,66 €	418,181,05 €

Cenário 3-----

a) Prédios rústicos -0,80%-----

b) Prédios urbanos -0,40%-----



Receita IMI - Taxa de Referência 0,40% (*)				
	Constância	Montalvo	Sª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	166.166,65 €	172.757,63 €	131.371,43 €	470.295,71 €
Prédios Rústicos	1.183,92 €	2.054,72 €	3.433,66 €	6.672,30 €
Receta Freguesia	2.845,59 €	3.782,30 €	4.747,88 €	11.375,26 €
Receta Município	164.504,98 €	171.030,06 €	130.057,71 €	465.592,75 €
Receta Total	167.350,57 €	174.812,35 €	134.805,09 €	476.968,01 €

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atual, prevê no seu art. 16.º relativo a isenções e benefícios fiscais, a possibilidade da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios.-----

A sustentar a deliberação deve constar a estimativa da respetiva despesa fiscal (perda de receita) para o Município.-----

Relacionada com esta possibilidade, prevê o art. 112.º-A do CIMI, aditado pelo art. 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do orçamento de estado de 2016) a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, reduzirem a taxa de IMI em função do número de dependentes que integram o agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

O n.º de dependentes a cargo é apurado nos termos do previsto no Código do IRS pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Transcreve-se, de seguida, a informação recebida em 15/09/2021 que, serviu de base à projeção atendendo a que o Município não dispõe, na presente data, de informação mais atualizada:-----

“Nos termos previstos no n.º 6 do art.º 112º-A do Código do IMI, disponibiliza-se a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial desse Município.-----

É igualmente disponibilizada, para além da informação relativa ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios em causa, a coleta correspondente com referência ao ano de 2020.-----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1-----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 217-----



VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.043.898,16 €-----

COLETA IMI 2020 (3): 31.297,72 €-----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2-----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 139-----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 8.406.942,18 €-----

COLETA IMI 2020 (3): 22.843,28 €-----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS-----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 21-----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 1.052.337,12 €-----

COLETA IMI 2020 (3): 2.332,38 €-----

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2020.---

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.-----

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2020 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano."-----

O impacto das referidas reduções no total da receita municipal será previsivelmente, o seguinte:-----

N.º de dependentes a cargo	N.º de agregados	Dedução fixa	Valor da isenção
1	217	20€	4.340€
2	139	40€	5.560€
3 ou mais	21	70€	1.470€
TOTAL			11.370€

4. Derrama-----

Atendendo ao disposto no art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art. 18.º constitui uma receita municipal.---

O supracitado art. 18.º estipula, no seu n.º 1, o seguinte:-----

“Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----



A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014:-----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	1,5%	186.633,91€
2015	1,5%	6.621,73€
2016	1,5%	299.285,47€
2017	1,5%	400.641,58€
2018	1,5%	319.305,48€
2019	1,5%	369.229,91€
2020	1,5%	249.902,39€
2021	1,5%	181.324,32€
2022 (até 31/05/2022)	1,5%	874,60€

5. Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, conjugado com art. 26.º da mesma Lei, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 26.º da referida Lei, a participação referida depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014:-----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	5%	104.779,00€
2015	5%	148.792,00€
2016	5%	147.099,00€
2017	5%	142.629,00€
2018	5%	149.115,00€
2019	5%	160.927,00€
2020	5%	159.429,00€
2021	5%	164.388,00€
2022 (até 31.05.2022)	5%	119.464,00€

6. Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)-----

Nos termos do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com as sucessivas alterações, "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios



público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem –TMDP -, a qual obedece, sumariamente, aos seguintes princípios:-----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que detêm esse tipo de serviço;-----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

c) Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento.-----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014:-----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	0,25%	1.123,21€
2015	0,25%	1.053,32€
2016	0,25%	1.395,03€
2017	0,25%	992,64€
2018	0,25%	1.725,10€
2019	0,25%	1.407,45€
2020	0,25%	1.502,36€
2021	0,25%	1.610,99€
2022 (até 31.08.2022)	0,25%	1.110,30€

7. Conclusão-----

Face ao exposto, sendo a competência para a aprovação das taxas identificadas da Assembleia Municipal, deverá a proposta de taxas a aplicar ser apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação, conforme preceituado pelas alíneas b), c) e d) do art. 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Presente a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, efetuada através do registo n.º17853, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta de taxas e encaminhá-la para deliberação à Assembleia Municipal, nos seguintes termos:-----

1. Proposta da **Taxa de Imposto municipal de Imóveis (IMI) de 0,30% a aplicar com referência aos valores patrimoniais de 2022, a arrecadar em 2023**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º

do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual;

2. Proposta de aplicação da **Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em função do número de dependentes que integram o agregado familiar** nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do art. 112.º-Ado CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual;-----

3. Proposta da **Taxa de Derrama de 1,5% a aplicar em 2023, com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2022**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 14.º e art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, todos os diplomas na sua versão atualizada;-----

4. Proposta da **Taxa de participação variável no IRS de 5% a aplicar aos rendimentos de 2023 e a arrecadar em 2024**, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambos os diplomas na sua redação atual;-----

5. Proposta da **Taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% a aplicar em 2023**, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, ambos os diplomas na sua na sua versão atualizada.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Taxas:-----

- Taxa de Imposto Municipal de Imóveis (IMI) de 0,30% a aplicar com referência aos valores patrimoniais de 2022, a arrecadar em 2023;-----
- Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em função do número de dependentes que integram o agregado familiar;-----
- Taxa de Derrama de 1,5% a aplicar em 2023, com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2022;-----
- Taxa de participação variável no IRS de 5% a aplicar aos rendimentos de 2023 e a arrecadar em 2024;-----
- Taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% a aplicar em 2023.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----



3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2022 (2.ª ALTERAÇÃO)
- PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento;-----
2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----
3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----
4. O mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de dezembro de 2021.-----

Considerando, ainda, que se pretendem introduzir as seguintes alterações no mapa de pessoal:-----

▪ Regularização de lugares previstos em mobilidade que, entretanto, se encontram consolidadas:-----

- 3 lugares de Assistente Técnico - PASM;-----
- 1 lugar de Assistente Técnico – Armazém.-----

▪ Criação de lugares a prover:-----

-1 Técnico Superior de SIG (anteriormente previsto em mobilidade noutra entidade e que, entretanto, consolidou);-----

-1 Assistente Técnico – Contabilidade;-----

-1 Assistente Técnico – Parque desportivo;-----

-1 Assistente Técnico – Biblioteca.-----

Coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento da proposta de alteração do mapa de pessoal aos Órgãos Municipais para deliberação.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando as necessidades de ajustamento ao mapa de pessoal surgidas após a sua elaboração e aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 28.12.2021;-----

2. Considerando a informação da Divisão Municipal e Financeira com o registo n.º 17850, de 12/09/2022;-----



3. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal;-----

4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal ora apresentada e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária.--

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.4 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA OS CONTRATOS DE BTE - PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO AO ABRIGO DE ACORDO-QUADRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

3.5 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA OS CONTRATOS DE BTE - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E APROVAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

3.6 - FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL (LOTE 1) PARA OS ANOS LETIVOS 2022/2023 E 2023/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E APROVAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação n.º 15243, de 29/07/2022, e proposta n.º 15875, de 08/08/2022, que informa do ajustamento do preço base definido para o procedimento de 118.754,00€ para 276.719,10€;-----

2. Considerando que o referido ajustamento implicou os seguintes encargos orçamentais anuais:-----

Ano	Valor
2022	93.475,18€
2023	259.164,35€
2024	165.689,18€
TOTAL	518.328,69€



3. Considerando que os encargos orçamentais anuais superam os 99.759,58€, prevê o art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não possa ser efetivada sem a prévia autorização do Órgão Deliberativo;-----

4. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante acima indicado é da Assembleia Municipal;-----

5. Considerando a urgência no desenvolvimento do procedimento de contratação uma vez que a partir de 01/09/2022 se verificaria a necessidade da disponibilização de refeições escolares, urgência essa não compatível com a convocação extraordinária de uma Assembleia Municipal;-----

6. Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 03/08/2022, sustentada na proposta n.º 15283, de 29/07/2022;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com retroatividade à data da abertura do procedimento e da celebração dos compromissos plurianuais, o seguinte:-----

1. Autorização prévia para a abertura de procedimento de contratação com recurso ao Acordo Quadro para a confeção e fornecimento de refeições escolares;-----

2. Autorização dos compromissos plurianuais, com repartição dos encargos nos anos económicos 2023 e 2024;-----

3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o ano do termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, os ajustamentos aos valores anuais em função do número de refeições confeccionadas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2022 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio a relação de todos os despachos exarados por mim, ou, por quem legalmente me substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de agosto/2022.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

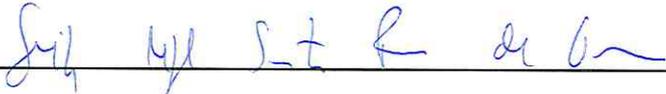
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e vinte e seis minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

